



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº 010/2016

Súmula: Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2190/2008.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Nicacio, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do inciso I e do inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 2190/2008, passando a ter a seguinte redação:

I- Participar da elaboração das políticas públicas da Educação no Município.

III- Avaliar, monitorar e quando necessário participar das alterações da Plano Municipal de Educação.

Artigo 2º - Exclui o inciso V do artigo 1º da mencionada Lei, procedendo-se automaticamente a nova numeração dos incisos após aprovação da Lei.

Artigo 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 22 de março de 2016.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 010/2016

SÚMULA: Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2190/2008.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência – Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 010/2016**, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O Projeto de Lei que ora enviamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2190/2008.

A aprovação que ora se postula visa regularizar as atribuições do Conselho Municipal de Educação do Município de Centenário do sul, permitindo assim que o uma melhor atuação do mesmo e para que esteja em consonância com o Sistema de Ensino Estadual, ao qual o Município de Centenário do Sul, está jurisdicionado.

Esperamos que os nobres vereadores cientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 22 de março de 2016.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.